



# MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2021  
DE 21 DE JANEIRO DE 2021

*“Dispõe sobre autorização legislativa para adequações especiais no orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências”*

**MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar R\$600.559,91 (seiscentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, noventa e um centavos), referente a reprogramação de saldo bancário.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários citados no Art.1º serão incorporados e creditados, na conta abaixo.

<b>Fundo Municipal da Assistência Social</b>	
Ficha 28-8	
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.128,07
Ficha 34-3	
339030.00 – Material de Consumo	20.753,85
Ficha 36-9	
339030.00 – Material de Consumo – PAIF	20.000,00
Ficha 37-2	
339030.00 – Material de Consumo – S.C.F.V.	20.547,91
<b>Fundo Municipal da Saúde</b>	
Ficha 49-5	
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente	31.413,19
Ficha 59-2	
339030.00 – Material de Consumo	303.198,83
<b>Ensino Fundamental</b>	
Ficha 95-8	
339030.00 – Material de Consumo – QSE	82.980,90
Ficha 101-2	
339039.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Juridica – QSE	90.120,84
<b>Merenda Escolar</b>	



# MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CNPJ: 52.879.780/0001-95



Ficha 134-2	
339030.00 – Material de Consumo	
Ficha 133-9	11.336,19
339030.00 – Material de Consumo	
<b>TOTAL</b>	<b>15.080,13</b>
	<b>600.559,91</b>

**Art. 3º.** O Poder Executivo procederá à criação do crédito adicional especial através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP, 21 de janeiro de 2021.

  
**MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

  
Edivaldo Domingos Borges  
Secretário